



Lei nº 105/2015  
 PROTOCOLO

Em: 21/07/2015

Hora: 15:22

Ass: Helena Fernandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por unanimidade

em 21/07/2015

Secretário: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI Nº 105/2015**

**“ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI Nº 2.855/2010, DE 02 DE MAIO DE 2010 QUE “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, CRIA O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O art. 43, da Lei nº 2.855, de 02 de maio de 2010 que “*Estabelece o Plano de Carreira dos Membros do Magistério Público do Município de Dois Irmãos, Cria o Respectivo Quadro de Cargos e Salários e dá Outras Providências*”, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 43 São criados 349 (trezentos e quarenta e nove) cargos de professor, 21 (vinte e um) cargos de técnico de apoio pedagógico e 07 (sete) cargos de auxiliar educacional, assim distribuídos:*

*I 275 professores de 22h semanais;*

*II 60 professores de 25 h semanais;*

*III 14 professores de 40h semanais;*

*IV 13 técnicos de apoio pedagógico 22h semanais;*

*V 08 técnicos de apoio pedagógico 40h semanais e*

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

*VI 07 auxiliares educacionais 40horas semanais. (N.R.)”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS, 21 DE JULHO DE 2015.**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 105/2015 que **“ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI Nº 2.855/2010, DE 02 DE MAIO DE 2010 QUE “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, CRIA O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

Este requer extinção de um cargo de Auxiliar Educacional 40 horas semanais.

Tal medida se justifica pela exoneração da auxiliar educacional, Sra. Madalena Alzira Petry – 40 horas semanais, que estava lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Hansen.

Pondera-se ainda que, mesmo havendo à necessidade de suprir estas funções, ditas atribuições poderão ser supridas pela função de monitor educacional, visto que esse profissional irá atender alunos de inclusão, acompanhando o professor titular, que tem a responsabilidade com relação à coordenação e desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Outrossim, é publico e notório acerca da possibilidade de substituição do cargo de auxiliar educacional pelo cargo de monitor educacional, especialmente pelo fato de que o cargo de monitor educacional não implica em horas de planejamento, permanecendo o profissional integralmente na função que lhe é designada, portanto seguirá no próximo Projeto de Lei, requerimento de criação de 1 (um) cargo de Monitor Educacional.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a extinção de cargos e criação de outros esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.**